|  |
| --- |
|  **DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (11 a 17/3/2022)** |
| **Circuito****Deliberativo** | **PA** | **Processo** | **Assunto** | **UORG** | **Resolução de Diretoria** | **Data de aprovação** | **Diretor****Relator** | **Decisão** |
| 1598 | 829/2021 | 48610.008383/2010 | Não permanência da ANP na categoria de Sócio Coletivo Mantenedor da ABNT | SCI | 111/2022 | 17/03/2022 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 829, de 29 de dezembro de 2021, e na Nota Técnica nº 12/2021/SCI/ANP-RJ (SEI nº 1997854), resolve:Cancelar a adesão da Agência ao quadro associativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na qualidade de pessoa jurídica, categoria Coletivo Mantenedor. |
| 1597 | 123/2022 | 48610.205061/2022 | Revisão e Consolidação das Portarias ANP nº 245/2015 e nº 373/2016 | SGE | 110/2022 | 17/03/2022 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 123, de 3 de março de 2022, e na Nota Técnica nº 4/2022/SGE/ANP-RJ (SEI nº 1997854), resolve:Aprovar a minuta de Portaria que revisa e consolida as Portarias ANP nº 245/2015 e nº 373/2016. |
| 1589 | 127/2022 | 48610.212446/2020 | Concorrência do Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis e de Lubrificantes (PMQC e PML) nos Estados de São Paulo (bloco2)/Mato Grosso do Sul; Rio de Janeiro/Espírito Santo; Minas Gerais e Rio Grande do Sul | SGA | 109/2022 | 17/03/2022 | Rodolfo Saboia | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 127, de 4 de março de 2022, na Nota Técnica nº 8/2022/SBQ-CGC/SBQ/ANP-RJ (SEI 1970124), no Relatório de Análise de Recurso SGA-CA (SEI 1997672), no Parecer nº 48/2021/SFO/ANP-RJ (SEI 1147439) e no Parecer nº 28/2022/SFO/ANP-RJ (SEI 1928409), resolve:i. julgar IMPROCEDENTE o recurso impetrado pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e pela Fundação para o Desenvolvimento da UNESP –FUNDUNESP, compromissadas em constituição de consórcio, no âmbito do Lote 01 (SP/B2 e MS), da Concorrência nº 35/2021-ANP;ii. declarar a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP vencedora do Lote 01 (SP/B2 e MS), da Concorrência nº 35/2021-ANP, no valor de R$ 1.452.249,88;iii. declarar a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, compromissadas em constituição de consórcio, vencedoras do Lote 03 (MG), da Concorrência nº 35/2021-ANP, no valor de R$ 1.983.811,60;iv. declarar a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e a Fundação de Apoio da URGS – FAURGS, compromissadas em constituição de consórcio, vencedoras do Lote 04 (RS), da Concorrência nº 35/2021-ANP, no valor de R$ 1.728.201,75;v. homologar o resultado da Concorrência nº 35/2021-ANP e adjudicar o objeto às licitantes vencedoras; evi. autorizar a republicação do Lote 02 (RJ/ES), da Concorrência nº 35/2021-ANP.  |
| 1576 | 77/2022 | 48610.000975/2014 | Nomeação de servidor - SBQ | SGP | 103/2022 | 15/03/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 77, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:Nomear GABRIELLE FIDALGO SENTIEIRO no cargo comissionado CAS I, de Assistente Técnico de Gestão da Informação, na SBQ/ANP. |
| 1580 | 125/2022 | 48610.204152/2020 | Alteração da Portaria ANP nº 70, de 16 de março de 2020, para revogar a exigência da comprovação da vacinação contra a Covid-19 como exigência para ingresso e permanência nas dependências da ANP, ou, alternativamente, a apresentação de resultado negativo de teste RT-PCR ou de antígeno para COVID-19. Além disso, propõe-se que a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial se dê apenas nas localidades em que haja previsão para tal nos normativos locais | SGP | 102/2022 | 14/03/2022 | Claudio de Souza | A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 125, de 3 de março de 2022, resolve:Ratificar a decisão ad referendum tomada pelo Diretor-Geral Substituto Claudio Jorge Martins de Souza em 10 de março de 2022, que aprovou a edição de Portaria que altera a Portaria ANP nº 70, de 16 de março de 2020. |
| **PA = Proposta de Ação****UORG = Unidade Organizacional** |